



ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PARMA

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a Itália;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Luciano Schuch e UNIVERISITA' DEGLI STUDI DI PARMA, com sede em Parma, Itália, aqui representada pelo seu Reitor, Paolo Martelli por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I – Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

ACCORDO DI COOPERAZIONE INTERNAZIONALE TRA L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASILE E L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PARMA

CONSIDERANDO lo straordinario interesse che caratterizza i rapporti tecnico-scientifici e culturali tra il Brasile e l'Italia;

CONSIDERANDO il comune interesse a promuovere e stimolare l'insegnamento e gli avanzamenti scientifico-pedagogici tra i due paesi;

CONSIDERANDO la necessità di qualificare meglio le risorse umane a livello universitario, al fine di incrementare la produttività nel campo dell'insegnamento, mediante l'offerta di opportunità di aggiornamento del personale;

CONSIDERANDO l'intento di incrementare l'interscambio e la cooperazione tecnico-scientifica con l'obiettivo di rafforzare la ricerca scientifica istituzionale ed i programmi di sviluppo tra i due paesi;

CONSIDERANDO che la qualità e la vitalità nell'insegnamento universitario dipendono di una cooperazione tecnico-scientifica e culturale tra paesi e che i vantaggi reciproci possono portare ad una cooperazione più stretta e meglio coordinata per raggiungere gli obiettivi comuni;

L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI SANTA MARIA (UFSM), stato del Rio Grande do Sul, Brasile, in questo atto rappresentata dal suo Magnifico Rettore, Prof. Luciano Schuch, e L'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PARMA con sede a Parma, Italia,, qui rappresentata dal suo Rettore, Paolo Martelli, per mezzo del presente Accordo di Cooperazione Internazionale, desiderano collaborare nelle attività secondo le seguenti clausole e condizioni:

I – Le due Università firmatarie si impegneranno a stimolare e a realizzare programmi di cooperazione tecnico-scientifica e culturale, in conformità alla legislazione vigente nei rispettivi paesi e alle Norme del Diritto Internazionale.



II – A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

III – Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV – Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V – A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

II – La cooperazione prevederà il trasferimento di conoscenze ed esperienze e/o qualsiasi altra attività di comune interesse nei campi dell'insegnamento, ricerca, amministrazione universitaria e aggiornamento delle risorse umane, includendo l'interscambio di docenti, studenti e del personale tecnico-amministrativo.

III – Ogni attività ad essere sviluppata in questo Accordo dovrà essere proposta in un progetto con obiettivi dettagliati, una pianificazione, un cronograma, così come le risorse umane ed i materiali necessari.

IV – Ogni istituzione dovrà indicare un coordinatore con la responsabilità di stabilire convenzioni, priorità e gestire il programma. Ogni coordinatore può designare sub-coordinatori specifici ad ogni attività del programma, quando sarà necessario.

V – La cooperazione prevista dal presente Accordo sarà basata sulla partecipazione congiunta delle due istituzioni ed in base alla reciprocità ed all'equivalenza di azioni; con l'obiettivo di accelerare ed assicurare la crescita qualitativa e quantitativa nell'insegnamento superiore. Le azioni potranno includere:

a) Scambio di docenti – con la presentazione per scritto di credenziali, delle attività proposte e di una lettera invito;

b) Scambio di studenti – con la presentazione per scritto di credenziali, moduli compilati in modo adeguato ed una lettera di accettazione dell'istituzione di destinazione;

c) Scambio del personale tecnico-amministrativo – con la presentazione per scritto di credenziali, delle attività proposte e di una lettera invito;

d) Ricerca comune – in base alla(le) proposta(e) specifica(che), alla qualifica dei docenti partecipanti, all'approvazione delle due istituzioni e all'appoggio di altre fonti finanziatrici;

e) Uso degli impianti (infrastrutture) – uso di laboratori, attrezzature e materiale bibliografico, includendo programmi stabiliti di comune interesse;



f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições aqui envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI – As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII – Durante a participação em atividades conforme esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII – Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

Cada Universidade participe será responsável pelas respectivas despesas decorrentes da execução do Acordo de Cooperação Internacional, de modo a caracterizar cabalmente o ajuste como de natureza não financeira.

IX - Servidores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/servidor. A existência do presente acordo não acarretará, para as instituições envolvidas, qualquer obrigação relativa ao financiamento do aluno/servidor o que não impede de havendo interesse/possibilidade a instituição o expresse por meio de documento formal.

X – A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

f) Altre azioni di cooperazione – azioni non riferite qui, ma considerate rilevanti alle due istituzioni;

g) I Programmi dettagliati adatti alla realizzazione di queste attività saranno trattati e firmati in documenti aggiuntivi a questo Accordo.

VI – Le clausole sopra permettono la partecipazione di altre istituzioni universitarie e non universitarie, una volta che sia firmata una convenzione in conformità agli obiettivi di questo Accordo e che abbiano il permesso scritto concesso dalle due istituzioni firmatarie del presente documento.

VII – Durante la partecipazione alle attività previste dal presente Accordo, i partecipanti delle due istituzioni firmatarie sono sottoposti alle stesse regole legali delle loro istituzioni di origine.

VIII – Le due istituzioni concordano che l'intensità ed il tipo di cooperazione pratica sono ristretti alle risorse finanziarie di ogni istituzione. Così, la pianificazione del programma sarà adottata in conformità a questi vincoli.

Ogni Università partecipante sarà responsabile delle rispettive spese derivanti dall'attuazione dell'accordo di cooperazione Internazionale, al fine di caratterizzare pienamente l'accordo come di natura non finanziaria.

IX – Il personale e gli studenti coinvolti nell'accordo qui menzionato potranno partecipare ai programmi di interscambio e pagheranno tasse accademiche, se presenti presso l'istituzione di origine, soltanto alla istituzione di appartenenza. Spese di viaggio, alloggio ed altri saranno a carico dello studente/staff. L'esistenza del presente accordo non comporterà, alle istituzioni coinvolte, alcun obbligo relativo al finanziamento dello studente/staff in mobilità, ma non impedisce, in caso d'interesse la possibilità che l'istituzione lo esprima in documento formale.

X – La responsabilità per la partecipazione alle attività dell'accordo ricade sul partecipante in caso di accertamento della sua negligenza.



XI – Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII – Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII– Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul,
BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

Università degli Studi di Parma
Via Università, 12 - 43121 Parma
P.IVA 00308780345
E-mail: protocollo@unipr.it; relint@unipr.it
Telefone: +39 0521 902111

XIV – O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das

XI – Il personale tecnico-amministrativo e gli studenti partecipanti ai programmi di interscambio devono stipulare un’assicurazione di viaggio contro malattie e sinistri che possano accadere durante la visita al paese ospitante.

XII – Ogni presentazione e pubblicazione formale risultanti dalla collaborazione tra le due istituzioni, ai sensi dei termini e delle condizioni del presente Accordo, devono fare riferimento a questa Accordo di Cooperazione Internazionale.

XIII– Per la corrispondenza/i contatti relativi al presente accordo devono utilizzare i seguenti indirizzi di ogni istituzione:

Universidade Federal de Santa Maria/UFSM
Cidade Universitária “Prof. Mariano da Rocha Filho”,
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefono: +55 (55) 3220-8774

Università degli Studi di Parma
Via Università, 12 - 43121 Parma
P.IVA 00308780345
E-mail: protocollo@unipr.it; relint@unipr.it
Telefone: +39 0521 902111

XIV – Il presente Accordo sarà valido per cinque anni dalla data della firma. La parte che intenda rescindere l’Accordo dovrà richiederne espressamente la cessazione con 90 giorni di preavviso, fermo restando che le attività in corso rimarranno in essere fino alla data della sua conclusione

XV - L'estratto di questo accordo sarà pubblicato per l'UFSM nel Bollettino degli Accordie e la pubblicazione è prerequisite per la sua efficacia.

Ed essendo in conformità e d'accordo, firmano il presente Accordo in due (02) copie di uguale contenuto e forma, in presenza dei testimoni che lo sottoscrivono questo atto



testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: ____ / ____ / ____

LUCIANO

SCHUCH:67782825091

Assinado de forma digital por
LUCIANO SCHUCH:67782825091
Dados: 2024.11.05 13:49:52
-03'00'

Prof. Luciano Schuch

Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA MARIA, BRASIL.

Testemunha:



Documento assinado digitalmente
ARIANE DE FATIMA ESCOBAR ROSSI NIEDERAUE
Data: 06/11/2024 11:11:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha:

Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria - 5º Andar
Campus Universitário
97.119-900 – Santa Maria
RS – BRASIL

affinché affinché gli effetti in esso contenuti
abbiano immediatamente effetto

Data: ____ / ____ / ____

Prof. Paolo Martelli

Rettore dell'UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI
PARMA

Testimone:

Testimone:

Università degli Studi di Parma
Rettorato
Via Università 12
43121 Parma
ITALIA